

**PROCESSO N.º 49/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço de mão de obra para realizar a troca da turbina do motor da Retroescavadeira Marca JCB, ano fabricação 2019, marca/modelo MR/JCB 3CX 2WS4WD, placas: IZT - 4A30, pertencente a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, conforme relação de peças e serviço abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Turbo Compressor	R\$ 7.577,40	R\$ 7.577,40
2	1	Junta do turbo compressor	R\$ 10,89	R\$ 10,89
3	4	Prisioneiro M8X75	R\$ 77,88	R\$ 311,52
4	1	Junta	R\$ 12,93	R\$ 12,93
5	1	Tubo Metálico	R\$ 23,30	R\$ 23,30
6	2	Parafuso M6X16	R\$ 6,61	R\$ 13,22
7	1	Anel Original	R\$ 7,30	R\$ 7,30
8	1	Correia 8PK1995	R\$ 359,36	R\$ 359,36
9	1	Serviço de Mão de Obra	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
<b>Total Peças e Serviços</b>				<b>R\$ 9.655,92</b>

**1.1.** As peças fornecidas são classificadas em apenas um grupo: Peças de primeira linha- Consideram-se, para este processo, peças originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional;

**2 – EMPRESA FORNECEDORA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:**

A empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0001-93, com sede na Av. Assis Brasil, nº 11.000, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre/RS, Cep.: 91.140-000, Tel.: 51-3021-2288 e 51-3349-3200, Email.: [motormac@motormac.com.br](mailto:motormac@motormac.com.br), será a responsável pelo fornecimento das peças, do óleo e pela prestação dos serviços, relacionados no item 1.

**3 – JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO E DO FORNECEDOR:**

**3.1.** A aquisição das peças e do serviço de mão-de-obra para realizar o conserto troca da turbina, se faz necessário para realizar a manutenção da retroescavadeira MR JCB 3CX 2WS4WD, placas IZT - 4A30, ano 2019/2019, dando condições para que esta máquina possa continuar a execução dos diversos serviços no interior e na cidade, tendo em vista a alta demanda de serviços.

**3.2.** Considerando a documentação apresentada, justifica-se a escolha do fornecedor para contratação por meio de Processo de Inexigibilidade, com amparo no Art. 25, Inciso I, da L. F. nº 8.666/93, uma vez que a empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ nº 90.627.332/0001-93 é

autorizada no estado do Rio Grande do Sul da JCB, fornecendo produtos e mão-de-obra certificada e qualificada pela JCB, sendo a autorizada mais próxima do Município de Agudo RS.

#### **4 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Pelo fornecimento das peças e pela prestação dos serviços será pago o valor total de R\$ 9.655,92 (nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo que será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega total dos produtos e da execução dos serviços mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e o pleno funcionamento da máquina (mediante testes), sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, a serem pagos via sistema bancário.

**4.2.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**4.3.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

#### **5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Secretaria</b>	<b>PJ</b>	<b>Recurso</b>
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	4701	001
	4702	001

#### **6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS:**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA no pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

**6.1.1.** As despesas com o deslocamento das peças e com os mecânicos da Contratada até a sede da Contratante, correrão por conta da Contratada;

**6.1.2.** Havendo necessidade de deslocar a máquina até a sede da Contratada para eventual ajuste ou conserto do objeto proposto está ficará a cargo da Contratada;

**6.2.** O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.3.** Para a realização dos serviços de mão-de-obra estima-se um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa enviada pela CONTRATADA e aceite pela CONTRATANTE.

**6.4.** As peças entregues pela empresa deverão ser de primeira qualidade, novas e originais, e deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas.

**6.5.** Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas;

**6.6.** Durante a garantia, a Contratada deverá fornecer assistência técnica dos serviços e peças e, se necessário, substituindo as mesmas, na sede, conforme o caso.

**6.7.** A Contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, em caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**6.8.** A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**6.9.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**6.10.** A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização;

**6.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS.

**6.12.** Correrão por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com peças/materiais, mão-de-obra, seguros, impostos, encargos sociais e qualquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

#### **7 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** A fiscalização das peças e dos serviços será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke e o recebimento pelo Sr. Jair Severo, do Setor de Mecânica.

**7.2.** Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas neste edital.

**7.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **8 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **9 – FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 13, inc. III, e posteriores alterações.

Agudo, 27 de julho de 2023.

**EDERSON LUIZ LIPKE**  
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 27 de julho de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal